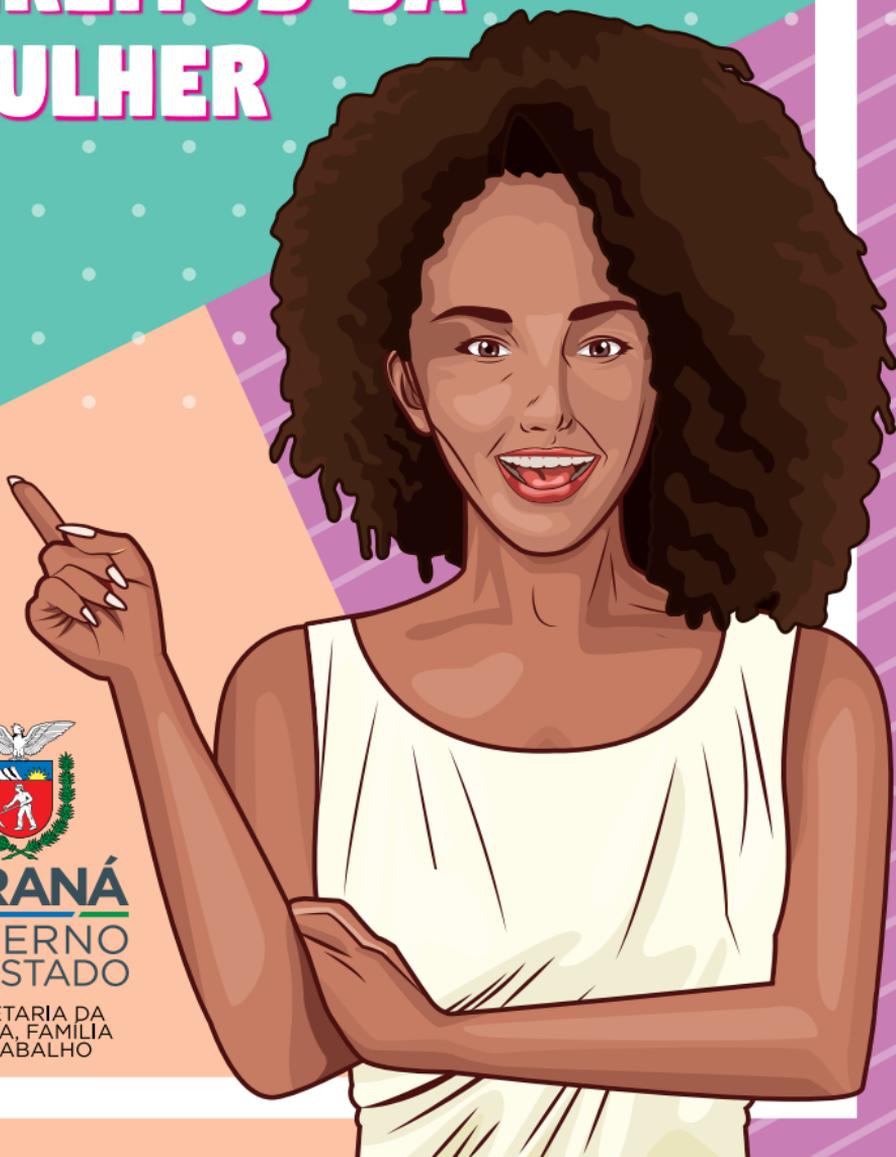


CARTILHA DOS DIREITOS DA MULHER



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

SECRETARIA DA
JUSTIÇA, FAMÍLIA
E TRABALHO

A violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos, seja ela física, moral, emocional ou psicológica.

Apesar de ser um fenômeno que atinge grande parte da população feminina, estatísticas sobre a real dimensão do problema ainda são bastante escassas e esparsas.

Mas é sabido que, muitas vezes, essas mulheres sofrem caladas, devido a uma série de motivos. Por isso, é preciso que toda a sociedade esteja apta a identificar possíveis casos de violência e também alertar as autoridades sobre essas suspeitas.

Esta cartilha, elaborada pelo Departamento de Garantia dos Direitos da Mulher, tem esse intuito. A informação e a solidariedade são importantes instrumentos de defesa.

Boa leitura

**Secretaria da Justiça, Família
e Trabalho do Paraná**

VIOLÊNCIA

A violência não é só física, também abrange todos os atos de violação dos direitos: civis (liberdade, privacidade, proteção igualitária); sociais (saúde, educação, segurança, habitação); econômicos (emprego e salário); culturais (manifestação da própria cultura) e políticos (participação política, voto).



O QUE É VIOLÊNCIA?

Violência contra a mulher

A violência contra a mulher expressa-se de várias formas. É todo ato que resulte em lesão física, violação sexual, traumas psicológicos, danos patrimoniais e até mesmo a morte de mulheres. Na maioria das vezes é considerado um crime de ódio, uma vez que este tipo de violência está diretamente relacionado ao gênero da vítima. Ou seja, os atos de violência são cometidos contra as mulheres deliberadamente porque são mulheres.

A partir do momento em que levamos em consideração que violência não se trata apenas do ato de agredir ou machucar, podemos entender que a violência contra as mulheres em um contexto sócio-histórico pode ser vista como a dominação do homem sob a mulher, devido às diferenças físicas e sociais (papel na sociedade). Infelizmente os papéis sociais são feitos



com base na idéia de hierarquia entre gêneros, ideologia que ainda paira em muitas sociedades, seja nas atividades privadas ou íntimas do seio familiar, seja nas atividades públicas (trabalho, cultura, educação, saúde, etc), desta forma favorecendo a dominação masculina sobre as mulheres, sendo a violência e suas expressões a manutenção de tal relação de dominação.

Esclarecendo...

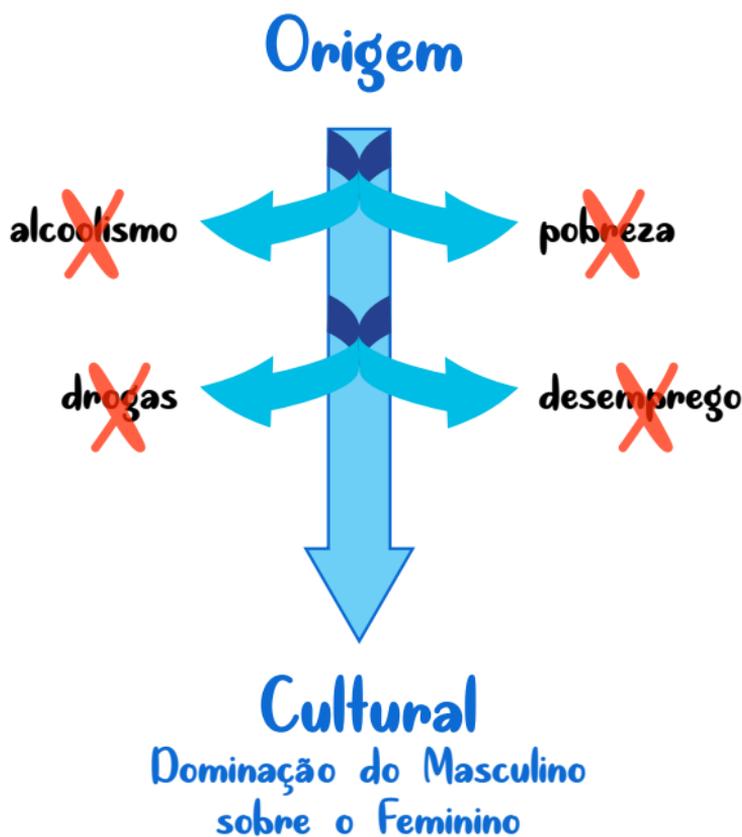
Quando falamos em sexo nos referimos às características físicas e biológicas de machos e fêmeas. Já o gênero diz respeito aos comportamentos, expectativas e valores associados ao sexo masculino e ao sexo feminino. Ou seja, homens e mulheres internalizam papéis e atuam de acordo com as ideias já estabelecidas de masculinidade e feminilidade, construídas social e culturalmente.

A violência de gênero ampliou as discussões sobre a violência doméstica e intrafamiliar, esclarecendo assim a divergência entre essas. **Violência familiar** – apenas os membros da família são envolvidos, seja a família direta (núcleo) ou família indireta (extensa);



Violência Doméstica pode atingir, porém, pessoas que vivem parcial ou integralmente dentro da casa.

Questão social da violência





Ciclo da violência

Em todo o relacionamento abusivo existe um ciclo de violência. Compreender esse ciclo auxilia os envolvidos a entender a dinâmica das relações violentas e as dificuldades em sair dessa situação.

O ciclo da violência compreende 3 fases distintas:

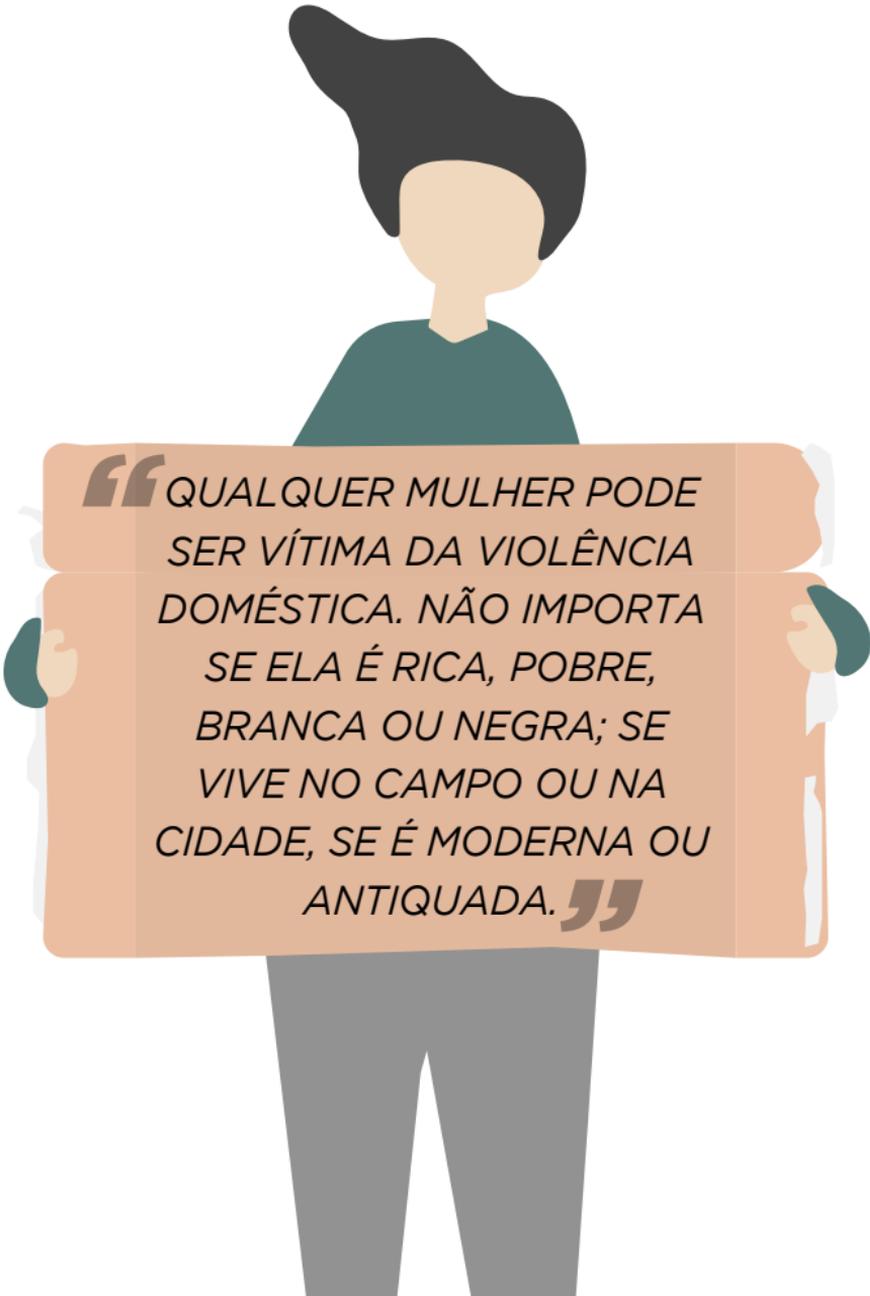
- **Primeira fase:** fase da tensão, onde as raivas, insultos, ameaças e xingamentos vão se acumulando;
- **Segunda fase:** fase da agressão, com o descontrole e uma violenta explosão de toda a tensão acumulada na fase anterior;
- **Terceira fase:** fase de “lua de mel” ou de fazer as pazes, em que ocorre o perdão e as promessas de mudança de comportamento ou finge que nada aconteceu. O agressor fica mais calmo e carinhoso.



Após a manifestação das três fases há um período relativamente calmo, em que a mulher se sente feliz por constatar os esforços e as mudanças de atitude, lembrando também os momentos bons que tiveram juntos. Como há a demonstração de remorso, ela se sente responsável por ele, o que estreita a relação de dependência entre vítima e agressor.

Esse ciclo costuma se repetir várias vezes, e infelizmente a violência e os tipos de agressões tendem a aumentar. Não nos cabe julgar a vítima, e sim procurar entendê-la e ajudá-la a sair dessa situação. Sem segurança e sem o apoio necessário é muito difícil escapar da violência de alguém que está tão próximo.





“ QUALQUER MULHER PODE
SER VÍTIMA DA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA. NÃO IMPORTA
SE ELA É RICA, POBRE,
BRANCA OU NEGRA; SE
VIVE NO CAMPO OU NA
CIDADE, SE É MODERNA OU
ANTIQUADA. **”**



TIPOS DE VIOLÊNCIA

A violência se expressa das mais diversas formas, sendo a mais conhecida a violência física. Infelizmente não estamos imunes a nenhuma delas, que são:



VIOLÊNCIA EMOCIONAL OU PSICOLÓGICA:

- xingar;
- humilhar;
- ameaçar;
- amedrontar;
- intimidar;
- criticar continuamente;
- desvalorizar;
- diminuir a autoestima;
- chantagear;
- constranger, etc..



VIOLÊNCIA SEXUAL:

- a vítima é obrigada a presenciar;
- manter ou participar de relação sexual ou contato físico não desejado, por meio de intimidação ou uso da força;
- forçar a olhar imagens de pornografias;
- impedir de prevenir a gravidez;
- fazer aborto;
- forçar a se prostituir.



VIOLÊNCIA FÍSICA:

Agressão física que pode ou não deixar marcas, como:

- empurrões;
- chutes;
- tapas;
- socos;
- puxões de cabelos;
- arremesso de objetos com a intenção de machucar;
- sacudir ou segurar com força;
- cortar;
- queimar, etc...



VIOLÊNCIA PATRIMONIAL:

Quando há retenção, furto, destruição de bens materiais ou objetos pessoais da vítima, como:

- instrumentos de trabalho;
- documentos e roupas;
- controlar ou tirar dinheiro contra a sua vontade.



VIOLÊNCIA MORAL:

Depreciar a imagem e a honra da vítima por meio de calúnia, difamação e injúria, como espalhar boatos e falsas acusações. Essa violência também pode ocorrer pela internet, como o compartilhamento de fotos íntimas.



Lei Maria da Penha, nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006

Maria da Penha Maia Fernandes transformou sua dor em luta e conseguiu fazer que o ex-marido agressor fosse preso e pagasse pelos crimes cometidos contra ela. O exemplo dessa mulher ecoou pelo Brasil, inspirando muitas pessoas a se unirem em favor do direito das mulheres a uma vida digna e sem violência. Como relevância dessa mobilização social, foi criada a Lei nº 11.340/2006, a chamada Lei Maria da Penha, um importante instrumento jurídico de proteção e combate à violência doméstica e familiar.

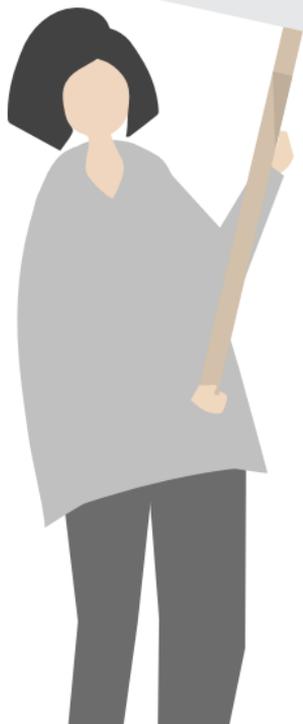
Lei Maria da Penha, alterada para nº 11.827, de 13 de Maio de 2019

Recentemente o Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro alterou a Lei Maria da Penha, objetivando facilitar a aplicação de medidas protetivas de urgência a mulheres ou a seus dependentes, em casos de violência doméstica ou familiar. A lei sancionada possibilita maior agilidade na tomada de decisão por autoridades da Justiça e da Polícia.



Casos protegidos pela Lei Maria da Penha:

- A empregada doméstica que presta serviço a uma família.
- Avós e avôs com direitos violados por netos.
- A parceira (o) da vítima (homoafetividade).
- Entre mãe e filha.
- Parentes (tios, sobrinhos, irmãos, cunhados etc).
- Companheiro, marido, noivo, namorado.





ÓRGÃOS COMPETENTES PARA DENÚNCIA – ATENDIMENTO COMUM E ESPECIALIZADO

O mais importante nos casos de violência é sair da situação de vítima e procurar ajuda, não achar que o fato é normal e que vai passar. Muitas vezes, por não perceber a violência e/ou não aceitar que está passando por uma situação assim, a vítima coloca-se em situação de risco. Ouvimos frequentemente que as vítimas ficam na situação de violência por tempo indefinido e por anos. Isso ocorre não porque querem mas por vários motivos:





A vítima tem vergonha que os outros saibam da violência

Acredita que o agressor está arrependido e que não voltará a agredir

Ela é ameaçada e tem medo de apanhar ou ser assassinada

Ela depende financeiramente do agressor





Tem dependência afetiva pensando que o amor vai resolver a situação

Acredita que a violência faz parte de todo relacionamento

Não confia na proteção policial

Sente-se isolada e sozinha, pois os agressores são controladores e ciumentos, e o pior é que a própria sociedade reforça essas atitudes quando não se utiliza dos meios legais para denunciar uma situação de violência.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO



Rua do Rosário, 144 - 8º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80.020-110

Telefone: (41) **3338-1832** | **3224-6292**

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 8h30 às 12h | 13h às 17h30

DEPARTAMENTO
DE GARANTIA DOS
**DIREITOS
DA MULHER**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO